



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE VALOR – N.º 036/2024

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, inscrito no **CNPJ 45.279.643/0001-54**, sediado à Praça Coronel João Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia: 03/10/2024 – Às 17:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br
Link do Edital:	https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/dispensa-lei-1413321/

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de aulas de judô em atendimento à oficina de tempo integral das escolas municipais Prof. Faustino Penalva, Monsenhor Afonso e Maria de Nazareth C. Pinheiro, conforme **memorando 1.936/2024**.
- 1.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.4 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.5 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista – SP, na classificação abaixo:
 - 2.1.1 Código Reduzido: 543 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. (Exercício 2024).
 - 2.1.2 Código reduzido: xxx – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. (Exercício 2025 – a definir).

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N.º 036/2024**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: **03/10/2024 às 17:00h**

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.4 Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);

5.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.8 Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa (CND Estadual – Débitos Inscritos)

5.9 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

6 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias da apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais) e após atesto do setor competente durante o mês, nos termos da Lei Federal n.º 124.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nazaré Paulista – SP – 26 de Setembro de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de aulas de judô em atendimento à oficina de tempo integral das escolas municipais Prof. Faustino Penalva, Monsenhor Afonso e Maria de Nazareth C. Pinheiro.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR HORA REFERENCIAL (R\$)
1.	Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses.	10 horas semanais sendo 5 turmas de 2h cada 40 aulas por mês e 400 aulas no ano. Por 12 meses Letivos.	R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação de aulas de judô para crianças do ensino fundamental alinhada à Meta 6 do Plano Municipal de Educação e à Política Municipal de Educação Integral é uma estratégia fundamental para promover o desenvolvimento integral dos alunos. Essa iniciativa visa oferecer a Educação em Tempo Integral em no mínimo 50% das escolas públicas, abrangendo pelo menos 25% dos estudantes, com o propósito de proporcionar experiências educacionais enriquecedoras que transcendam o currículo tradicional.

O judô, além de ser uma arte marcial reconhecida por seus princípios de respeito e disciplina, oferece uma gama de benefícios físicos e intelectuais que são altamente compatíveis com os objetivos de uma educação integral. Iniciar a prática do judô na infância é especialmente benéfico, pois contribui diretamente para o desenvolvimento global das crianças.

Em primeiro lugar, o judô é uma atividade que promove o desenvolvimento físico. Através da prática regular, as crianças desenvolvem equilíbrio, coordenação motora, noção espacial, ganho de massa magra, resistência física, força e flexibilidade. Esses aspectos são essenciais para uma vida saudável e ativa, contribuindo para a formação de hábitos positivos desde tenra idade.

Além disso, o judô tem um impacto significativo no desenvolvimento intelectual das crianças. Através dos ensinamentos dessa arte marcial, como o autocontrole, paciência, responsabilidade e respeito ao próximo, as crianças adquirem habilidades essenciais para o seu crescimento pessoal e social. A prática do judô também promove melhorias na

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

sociabilidade, uma vez que as crianças interagem com colegas e aprendem a trabalhar em equipe para alcançar objetivos comuns.

Ao alinhar a implementação das aulas de judô com as metas do Plano Municipal de Educação, estamos investindo no desenvolvimento integral das crianças, fornecendo-lhes ferramentas para que se tornem cidadãos plenos, capazes de contribuir positivamente para a sociedade. Além disso, ao integrar o judô como parte do currículo escolar, estamos democratizando o acesso a essa prática, possibilitando que um número significativo de estudantes tenha a oportunidade de se beneficiar dessas experiências educacionais enriquecedoras.

Em suma, a inclusão de aulas de judô nas escolas do ensino fundamental é uma medida estratégica e coerente com os objetivos de uma educação integral. Ao proporcionar aos alunos a oportunidade de vivenciar os valores e benefícios físicos e intelectuais do judô, estamos contribuindo para a formação de indivíduos mais completos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

Justificativa para vedação à participação de consórcios, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021

Considerando, sobretudo, os princípios do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, justifica-se a vedação da participação de consórcios nesta licitação com base na baixa complexidade do objeto licitado, o qual pode ser executado satisfatoriamente por uma única empresa sem a necessidade de união de esforços e recursos.

A vedação pode também ser justificada pela necessidade de evitar a concentração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

de mercado, que poderia ocorrer se grandes grupos econômicos se unissem em consórcios, limitando as oportunidades para empresas menores e potencialmente violando os princípios de isonomia e competitividade

A vedação busca garantir que todas as empresas possam competir em igualdade de condições. Permitir consórcios poderia favorecer empresas que têm capacidade de constituí-los em detrimento daquelas que não têm, criando um desequilíbrio no processo licitatório

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) busca simplificar e trazer mais segurança jurídica para o processo de licitação. Ao vedar a participação de consórcios, a administração pública pode reduzir a complexidade jurídica e administrativa envolvida na gestão de contratos com múltiplas empresas.

Portanto, conclui-se que a permissão de consórcios neste certame poderia resultar em uma concentração de mercado não desejada, reduzindo a competitividade e limitando a participação de empresas menores, representando, assim, ameaça ao cumprimento dos objetivos da Lei 14.133/2021, logo, é razoável optar-se pela **vedação à participação de consórcios**.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não.

Com base na Lei 14.133/2021, é justificável não realizar o agrupamento de itens por lotes quando se trata de uma contratação de serviço específico e único

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação técnica

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

Para administrar as aulas de judô, serão exigidos 2 (dois) professores, sendo:

01 professor efetivo e 1 professor para eventuais substituições Capacitação mínima Faixa Preta com no mínimo (1ºDan) comprovada na modalidade ou Registrada e com situação regular como Faixa Preta na Federação Paulista de Judô e com registro na Confederação Brasileira de Judô, graduação em Educação Física, comprovando com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso e devidamente registrado e credenciado no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

01 (um) Coordenador/Professor capacitação Faixa Preta, no mínimo 3º. DAN (Graduação da Faixa Preta), conforme exigido pela Federação Paulista de Judô para responsáveis técnicos, com registro na Confederação Brasileira de Judô, comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Confederação Brasileira de Judô, devidamente registrado e credenciado no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com pós-graduação em Educação Física, com curso de formação de técnicos da Confederação Brasileira de Judô, comprovados com a apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso e com experiência

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

comprovada em implantação de projetos municipais com crianças e adolescentes.

Estes profissionais deverão compor o quadro de funcionários da empresa. Esta comprovação poderá ser feita por Contrato Social (quando sócio da empresa) ou Carteira de Trabalho (quando registrados).

A empresa deverá possuir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente em atendimento ao disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:

Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS, Receita Federal);

Certificado de Regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Será exigido também a lista de presença diária dos estudantes, arquivos fotográfico das aulas, bem como eventos realizados e relatório das visitas in loco com relatório das atividades prestadas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

As aulas semanais serão ministradas no Centro Sociocultural Pedro Bispo de Sena e os alunos serão transportados pela municipalidade.

6.3. Bens perecíveis

Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do objeto;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Andissa Batelli Burakovas
Cargo: Coordenadora da Equipe
Matrícula: 2291
E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias após emissão e recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas durante o mês.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas correrão a conta da dotação:

Código Reduzido:	Elemento	Natureza	Fonte
543	3.3.90.39.00	Ensino fundamental	0 05 00

11. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado será de **45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As aulas deverão ter 2h de duração e 5 vezes na semana; com alongamento, aquecimento (Corrida, polichinelo, flexão, etc.), técnicas específicas para prática do judô, Lutas (Randori) e conhecimento da linguagem japonesa.

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos, o primeiro para Campeonato entre escolas (inter escolar) e o segundo valorização de graduação e festa de encerramento.

Os horários das aulas serão determinados de acordo com elaboração de projeto de trabalho, após a análise da demanda, dentro das horas/aulas contratadas;

São estimados 120 participantes, porém este número pode ser alterado conforme necessidade do Município;

A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela contratante.

Cabe à contratada assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniela Matias Zanoni

E-mail: educação@nazarepaulista.sp.gov.br

Telefone institucional: 11 4597 3627

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, 18 de setembro de 2024

Daniela Matias Zanoni

Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 036/2024

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de aulas de judô em atendimento à oficina de tempo integral das escolas municipais Prof. Faustino Penalva, Monsenhor Afonso e Maria de Nazareth C. Pinheiro. Conforme memorando 1.936/2024.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR HORA (R\$)
1.	Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses.	10 horas semanais sendo 5 turmas de 2h cada 40 aulas por mês e 400 aulas no ano. Por 12 meses Letivos.	
			VALOR TOTAL:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Dispensa de Licitação que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a. Prazo e Local de Execução conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 036/2024
Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)